



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 384/2016

Termo de Convênio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA, autorizado pela Lei nº. 3802 de 06 de dezembro de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Otomar Vivian**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA**, inscrita no CNPJ nº. 19.304.176/0001-65, com sede Est Br 290 Km 306, Sn, Durasnal, Caçapava Do Sul, RS, CEP 96570-000, neste ato representado pelo Sr. **Juceli Gonçalves da Silva**, brasileiro, professor, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a CONVENIADA e a CONVENENTE, para pagamento e investimento destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas pela Associação Recreativa Augusto Vitor Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao Município:

- a) Repassar à Conveniada os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar improcedente;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

Juceli

[Assinatura]



II – Compete à Conveniada:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 14 de março de 2005, das receitas e despesas efetivamente realizadas.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

O CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância total de até **R\$ 10.000,00** (dez mil Reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da rubrica orçamentária da Secretaria Geral de Município, Projeto Atividade nº. 2020– Elemento de Despesa nº. 3.3.50.41, Reduzido nº. 103 e Recurso 01.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente convênio passa a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a consecução de seu objeto e a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA e RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal o que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

Tucali

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas, bem como contrariando as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2005.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.

c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos da Conveniada, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2016.

Juceli Gonçalves de Sili
**Associação Recreativa Augusto Vitor Costa
Conveniada**

Otomar Vivian
**Otomar Vivian
Prefeito**

A
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA
CNPJ Nº 19.304.176/0001-65

DO OBJETO: Pretende-se, com o presente Plano de Ação, proporcionar melhores condições a atletas sem recursos proporcionando incentivo ao esporte.

DO REPASSE DOS RECURSOS:

15 ABRIGOS COMPLETOS ADULTO-----	R\$2.250,00
15 ABRIGOS COMPLETOS INFANTIL-----	R\$1.950,00
15 ABRIGOS COMPLETOS MIRIM-----	R\$1.800,00
1 FARDAMENTO COMPLETO-----	R\$1.800,00
Alimentação e combustível para o campeonato de futsal 2017-----	R\$ 2.200,00

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2016.

Juceli Gonçalves da Silva
JUCELÍ GONÇALVES DA SILVA

Juceli

Mucela Dornells Carvalho, Juceli Gonçalves da Silva,
Educelene Rodrigues da Silva, José Bente Freitas Bezerra,
Aginaldo dos Santos, Rudinei Ayres Nunes.

João Felipe Lopes Machado
OAB/RS 70931

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2016 reuniram-se em Assembleia geral extraordinária devidamente convocada pelo presidente por meio de edital fixado na sede da instituição nos termos do estatuto social vigente a fim de retificar a Ata de eleição realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2016 na qual não foram eleitos os membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes. O presidente apresentou os seguintes nomes para a posição: Thiago da Silva Teixeira, Jean Carlos Jaxencelso Trindade, Cristiane Barbosa de Freitas, e para suplentes: Zuleira Loureiro Nunes, Fernando Alves da Silva, Educelene Carvalho Rodrigues colocados em votação os membros acima aprovados por unanimidade nada mais havendo a ser tratado ou julgado. Mucela Dornells Carvalho primeira secretária escreveu a presente Ata que foi assinada por mim e demais membros da associação presentes.

Mucela Dornells Carvalho, Educelene Carvalho Rodrigues, Cristiane Barbosa de Freitas, Jean Carlos Jaxencelso Trindade, Fernando Alves da Silva, Thiago da Silva Teixeira, Zuleira Loureiro Nunes, Juceli Gonçalves da Silva.

João Felipe Lopes Machado
OAB/RS 70931

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CACAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5306 / 5281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 11/08/2016 e protocolado na mesma data sob nº 13065 do Livro A-7 e registrado em 11/08/2016 sob nº 1066, folhas 284 do Livro A-16 e averbado no Reg. nº 1066, folhas 237 do Livro A-13 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Cacapava do Sul, quinta-feira, 11 de agosto de 2016.

Leonardo Iha Simões, Substituto do Registrador

(0066.04.0700014.01655 = R\$ 1,06)	(0066.04.0700014.01655 = R\$ 1,06)
(0066.04.0700014.01664 = R\$ 1,06)	(0066.01.0700014.29385 = R\$ 1,80)
(0066.01.0700014.29390 = R\$ 0,45)	(0066.01.0700014.29389, 29391 = R\$ 0,90)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

é realizada a assembleia de para posse do trezeiros Hig
na Teixeira, nada mais havendo a tratar eu a secreta
ia labrei a presente ata que, em seguida, foi assinada
por mim e pelos demais membros.

Jucela Carvalho Rodrigues 881846330-68, R. de
Yrus Nunes 2084099908, Suzimara Santos Nunes 6079
22604, Eliczer Marques Pedroso 4081293435, Juceli Gonçalves da
Silva: 963742680-91 Julcilene R. da Silva 9086693521, Fernando
Ilyes da Silva 3103515511, Hugo Silva Teixeira 9809120924
Lopund... 1073059988, J. Paul... 045/15 7112

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE OACAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 748 - CENTRO - OACAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 6306 / 5281
REEMISSÃO DE REGISTROS ESPECIALIZADOS

CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12302, registrado sob n.º 1128, folhas 138 do Livro A-14 e averbado no Reg. n.º 1055, folhas 237 do Livro A-13 deste Ofício. O referido é verdadeiro. Oacapava do Sul, segunda-feira, 29 de setembro de 2014.

Leonardo Itha Simões - ^{Suplente} Registrador

Total: R\$ 19,70 + R\$ 3,28 + R\$ 103,05 (0056.01.0700014.23953 - R\$ 0,30) (0056.01.0700014.03670 - R\$ 0,55) (0056.01.0700014.00882 - R\$ 0,70) (0056.01.0700014.23949 - R\$ 0,30) (0056.01.0700014.23954 - R\$ 0,50) (0056.01.0700014.23950, 23955 - R\$ 0,60) (0056.01.0700014.23951 a 23952 - R\$ 0,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

As dezesseis dias do mês de fevereiro do ano
e dois mil e dezesseis reuniram-se em as-
sembleia Geral extraordinária os membros
da Associação Recreativa Augusto Vitor Costa
na eleição da nova diretoria e presidente
Juceli Gonçalves da Silva apresentou a única
sapa inscrita para concorrer para a eleição
imposta da seguinte forma presidente Juceli
Gonçalves da Silva vice presidente José Bento
Teixeira Ferrera 1º secretário Jucela Carvalho
Rodrigues 2º secretário Agnaldo dos Santos 1º te-
soureiro Julcilene Rodrigues da Silva 2º tesourei-
ra Rudinei Yrus Nunes colocada em votação a
sapa acima descrita foi aprovada por uma
unanimidade nada mais havendo a ser tratado
e primeira secretaria levei a presente Ata que
foi assinada por mim e pelo presidente e de-
mais membros da associação.

JOSE VALDEMAR DA SILVA
R. BENJAMIN CONSTANT Nº 555
8. CENTRO*V. NEGRINHO
96570000 - CACAPAVA DO SUL/RS

5402-41-0001-01045754
661

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento
Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

MENSAGENS

Do mês de NOVEMBRO/16 está vigente a bandeira tarifária AMARELA, a qual indica condições favoráveis de geração de energia, o que implica 0,015 em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, excluindo de tributos. Mais informações acesse www.aessul.com.br

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JOSE VALDEMAR DA SILVA
BR 290 - DURASNAL Nº 3598
CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 245.355.750-53
Tipo: Rural
Fases: MONOFASICO

Límites Adequados: 202 a 231 Volts
Inscrição Estadual: 013/1088670
Tarifa: BT Rural baixa tensao
Tensão Nominal: 220 Volts

CÓDIGO DO CLIENTE

1439310-7

VENCIMENTO

08/12/2016

TOTAL A PAGAR (R\$)

164,18

VENCIMENTO VALOR (R\$) VENCIMENTO VALOR (R\$)

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

PERÍODO DE LEITURA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
01/11/2016	19/11/2016	22/11/2016
02/12/2016	ATUAL	PRÓXIMA
	18/11/2016	16/12/2016

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
01045754	Estimada	Estimada	407 kWh

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária, juros de mora, multa e provável registro no SPCP/SERASA

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
Outubro/2016	407	Junho/2016	339	Janeiro/2016	381
Setembro/2016	388	Maior/2016	385	Dezembro/2015	381
Agosto/2016	378	Abril/2016	388	Novembro/2015	405
Julho/2016	393	Março/2016	680		
	394	Fevereiro/2016	378		

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	407	0,368933	150,15
Total dos conceitos de energia			150,15
ICMS			5,63
Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal			9,00
TOTAL			164,18

INDICADORES DE CONTINUIDADE

PERÍODO DE APURAÇÃO	MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
Setembro/2016	11,94	23,89	47,79	0,12
	7,89	15,79	31,58	1,00
	6,59			0,12
	16,60			

Índice DICRI (diário): 00=0,00

Adicional Bandeira Amarela	3,54
PIS e COFINS (Incluído no total da fatura-Res. ANEEL 93/2005)	10,10
ICMS	
Base de Cálculo	41,92
Alíquota 12 %	5,03

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

CONTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
31,14	7,07	32,76	10,18	150,15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JUCELI GONCALVES DA SILVA**

Nº de Inscrição: **963742680-91**

Data de Nascimento: **11/02/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA: *Juceli Gonçalves da Silva*

JUCELI GONCALVES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 12/10/97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VACINADO CONTRA INFLUENZA H1N1
Cópia nº de Vac. 178

DATA: 11/02/78
LÓTEL: 11/02/78
VAC: 11/02/78

POLEGAR DIREITO




Juceli Gonçalves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9075521614 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/12/2007

NOME: **JUCELI GONCALVES DA SILVA**

FILIAÇÃO: **JOSE VALDEMAR DA SILVA**
JURALICE GONCALVES DA SILVA

NA FORTALIDADE: **CACAPAVA DO SUL** DATA DE NASCIMENTO: **11/02/1978**

Doc. Práctico nº: **146 5508 CACAPAVA DO SUL**

109438273 ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* 152282

LEI Nº 11.606 DE 29/06/03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1364/2016

CADASTRO.....:15607
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA
CPF/CNPJ.....:19.304.176/0001-65
ENDEREÇO.....:EST. BR 290 ,0
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 15 de Dezembro de 2016.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 608534507608534





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.304.176/0001-65
Certidão n°: 121774052/2016
Expedição: 15/12/2016, às 09:09:15
Validade: 12/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.304.176/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0010303577

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 19.304.176/0001-65

Certificamos que, aos 15 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar,
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/2/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019544067

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19304176/0001-65
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA
Endereço: EST BR 290 KM 306 SN / DURASNAL / CACAPAVA DO SUL /
RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2016 a 29/12/2016

Certificação Número: 2016113002535664191102

Informação obtida em 15/12/2016, às 09:01:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA AUGUSTO VITOR COSTA
CNPJ: 19.304.176/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:13:26 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **14B6.6003.E515.0623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.